

**PRÉMIO SILVA LEAL
REGULAMENTO**

Em homenagem ao Prof. António da Silva Leal que, enquanto Professor e Político, muito se distinguiu na defesa e desenvolvimento de políticas sociais subordinadas ao dever de solidariedade entre todos os cidadãos, o ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa e a Secretaria de Estado da Segurança Social instituíram o Prémio Silva Leal, destinado a galardoar alunos do ISCTE-IUL que se tenham destacado através da elaboração de trabalhos com relevância para o estudo das políticas e das práticas nos domínios da segurança social, da solidariedade e da economia social.

**Artigo 1º
Considerações Gerais**

1. O Prémio Silva Leal é atribuído anualmente ao melhor trabalho incidindo sobre o estudo das políticas e das práticas nos domínios da segurança social, da solidariedade e da economia social, elaborado por alunos do ISCTE, no âmbito dos cursos de licenciatura, mestrado e de doutoramento, de teses ou de trabalhos finais.
2. O valor do Prémio é de dois mil e quinhentos euros.
3. O concurso decorrerá todos os anos, sendo o prazo de candidatura de cada ano e a sua abertura devidamente publicitada no ISCTE-IUL através de Edital aprovado pelo Conselho Pedagógico.

**Artigo 2º
Das condições de admissão**

1. São considerados válidos a concurso as teses ou trabalhos finais de alunos do ISCTE-IUL, que tenham como objeto as políticas e práticas no domínio da segurança social, solidariedade e economia social.
2. Serão admitidos a concurso trabalhos que tenham sido avaliados durante o ano letivo anterior.
3. Os trabalhos a concurso deverão estar redigidos em língua portuguesa ou inglesa.
4. São considerados elementos de candidatura os seguintes:
 - a) o boletim de candidatura devidamente preenchido;
 - b) um resumo do trabalho;
 - c) comprovativo de que o trabalho foi avaliado no âmbito dos cursos do ISCTE-IUL;
 - d) Um exemplar do trabalho em papel e 1 em CD (pdf).
5. Todos os elementos de candidatura deverão ser entregues no Secretariado do Conselho Pedagógico.

Artigo 3º
Do Júri do Prémio

1. O Júri será constituído por três elementos de reconhecida competência nas matérias a concurso, um dos quais presidirá.
2. O Júri será nomeado pelo Reitor do ISCTE-IUL, sob proposta do Presidente do Conselho Pedagógico.
3. Ao Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio.
4. A decisão do Júri deverá ser comunicada ao Presidente do Conselho Pedagógico.
5. Das deliberações deste órgão não haverá recurso.
6. De todas as reuniões do Júri é lavrada ata.

Artigo 4º
CrITÉRIOS de avaliação do Prémio

1. Para efeitos de atribuição do Prémio Silva Leal são considerados cinco critérios de avaliação dos trabalhos apresentados:
 - a) A centralidade em relação aos temas do Prémio;
 - b) O mérito científico;
 - c) A pertinência para os meios sociais interessados;
 - d) A pertinência para atores governamentais;
 - e) A contribuição para uma cultura de debate nas matérias do Prémio.
2. A todos os critérios de avaliação das candidaturas a que se refere o ponto anterior é atribuída uma classificação de 1 (aceitável), 2 (bom) ou 3 (muito bom).
3. Todos os trabalhos candidatos ao Prémio, serão ordenados segundo os critérios referidos nos pontos 1 e 2 do presente Artigo.

Artigo 5º
Da atribuição do Prémio

1. Após a homologação da decisão do Júri pelo Reitor do ISCTE-IUL, será anunciado o nome do vencedor, no portal eletrónico do ISCTE-IUL.
2. O Prémio será entregue em cerimónia pública, no dia da comemoração do aniversário do ISCTE-IUL.

Artigo 6º
Dos casos omissos

Todos os casos omissos referentes a este regulamento, ao próprio concurso ou ainda à atribuição do Prémio serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico e homologados pelo Reitor do ISCTE-IUL.

Artigo 7º

Da alteração ao regulamento

Alterações, no todo ou em parte, deste regulamento deverão ser aprovadas pelo Conselho Pedagógico, que as comunicará para homologação ao Reitor do ISCTE-IUL. O ISCTE-IUL e a Secretaria de Estado da Segurança Social reservam-se o direito de extinguir o Prémio criado.

Revisto e Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 19/02/2018 e
Homologado pelo Reitor do ISCTE-IUL em 06/03/2018